

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO TERMO Nº 001/2019

ORGANIZAÇÃO: LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

OBJETO: Transferência, pelo MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, de recursos financeiros consignados em seu orçamento, através da Secretária de Esporte, para a execução do Termo de Colaboração nº 001/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.12.01.27.812.0208.2038 / 3.3.50.41.00

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 273.960,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 de novembro à 31 de dezembro de 2019.

Publicado em 12 de novembro de 2019.



Marcus Michel Moreira Coelho
Secretaria Municipal de Esportes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 – SESPORTE/PME

Processo de Administrativo

Chamamento Público nº 001/2019SESPORTE

TERMO DE COLABORAÇÃO – TC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES, E A LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA

O Município de Eusébio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 23.563.067/0001-30, através da **SECRETARIA DE ESPORTES**, com sede na Travessa Pioneira s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominada SESPORTE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Marcus Michel Moreira Coelho, brasileiro, portador do RG 95002673807-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 710.896.243-87, residente e domiciliado à Rua Santa Cecília, 1940, Casa 93, Bairro Pires Façanha, e a Liga Desportiva de Eusébio, CNPJ nº 01.431.459/0001-02, com endereço à Travessa Pioneiro, s/n, bairro Centro, representado por Luiz Cláudio da Cruz Barros, inscrito no CPF nº 751.410.353-87, RG nº 94006027421, doravante denominado PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** se fundamenta nas disposições do **Edital de chamamento público para seleção de uma organização da sociedade civil para realização do Campeonato de Futebol – Edição 2019**, publicado no site oficial do Município (www.eusebio.ce.gov.br) datado de 04/10/2019, de acordo com a Lei nº 1.612, de 03 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Eusébio para o exercício financeiro de 2019; a Lei 1.650, de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração municipal e as organizações da sociedade civil; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a concessão de apoio financeiro que o Município de Eusébio presta ao(à) PROPONENTE através do Fundo Geral do Município – FGM para **realização do Campeonato de Futebol – edição 2019**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pelo **PROponente** sob supervisão da Secretaria Municipal de Esportes, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos

através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pelo **GESTOR** da pasta por meio de portaria / publicada no site oficial do Município em 10 de outubro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados à SESPORTE os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA DE ESPORTES DE EUSÉBIO - SESPORTE

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor total de **R\$ 273.960,00 (duzentos e setenta e três mil novecentos e sessenta reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

II – DO PROPONENTE

- a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a SESPORTE efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;

- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SESPORTE para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SESPORTE, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SESPORTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SESPORTE e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- m) Restituir à SESPORTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando

esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

n) Prestar contas à SESPORTE dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93, quando aplicável.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de 12/11/2019 e terá duração até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SESPORTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor de **R\$273.960,00 (Duzentos e setenta e três mil novecentos e sessenta reais)**. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019, Secretaria de Esportes de acordo com a fonte de recurso: 1001.00000.00; Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Subvenções sociais e dotação: 01.12.01.27.812.0208.2038.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá na forma prevista no plano de trabalho e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do FGM mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SESPORTE conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da SESPORTE, através da prestação de contas final, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea “j” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Eusébio, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Eusébio, com isso, da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SESPORTE, no site oficial do Município (www.eusebio.ce.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Eusébio/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Eusébio(CE), 12 de novembro de 2019.


Marcus Michel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Esportes


Luiz Cláudio da Cruz Barros
Presidente da Liga Desportiva de Eusébio

TESTEMUNHAS:

1. Andrie Bezerra Lopes
Nome / CPF: 732.623.583-04

2. Joucianda Assunção da Silva
Nome / CPF 034.445.903-93



CNPJ.:01.431.459/0001-02

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Conveniada: Liga Desportiva de Eusébio		CNPJ: 01.431.459/0001-02	
Endereço: Rodovia CE 004, 08, Km 08 – Sede			
Cidade: Eusébio	UF: CE	CEP: 61760-000	DDD / Telefone
Conta Corrente 34277-7	Banco: Brasil	Agência: 3589-0	Praça de Pagamento Eusébio
Nome do Responsável: Luiz Cláudio da Cruz Barros		CPF: 751.410.353-87	
CI / Órgão Expedidor 94006027421 SSP-CE	Cargo Presidente	Função	Matrícula
Endereço: Rua Antônio Façanha Abreu, 81. Bairro Timbu.			
Cidade Eusébio	UF CE	CEP 61760-000	DDD / Telefone (85) 986875814

2 – OUTRO PARTICIPES

Nome	CGC/CPF	E.A
-	-	-
Endereço	CEP	-
-	-	-

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto CAMPEONATO DE FUTEBOL 2019	Período de Execução	
	11/2019	12/2019
Identificação do objeto: Execução do Campeonato de Futebol 2019, compreendido em XXIV Campeonato Municipal de Masters 2019; Campeonato LIFEC 2019; Incremento à Prática Esportiva 2019; Premiações aos Campeões e Vice Campeões; XXIX Campeonato Municipal de Futebol 2019; XXIV Campeonato Municipal de Futebol de Eusébio; VII Campeonato Municipal de Futsal de Eusébio 2019;.		
Justificativa da proposição O pleito ora apresentado insere-se ao que preconiza a Lei Orgânica do Município de Eusébio em seus artigos 171, 237 e 238, e objetiva eunir atletas de diversas localidades para uma maior integração sócio desportiva; Integrar a comunidade dentro das práticas esportivas; Incentivar com maior objetividade o esporte na comunidade; Movimentar as comunidades, através do futebol. Propiciar um lazer sociável a atletas de Futebol de todas as comunidades participantes; Movimentar nossas praças de esportes, proporcionando uma maior integração entre os atletas participantes deste projeto, dentre outros.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	1.1	Pagamento de despesas de arbitragem do Campeonato Municipal Masters, contando com 3 árbitros por jogo.	Jogo/Partida	31	11/19	12/19
02	2.1	Apoio financeiro ao campeão de futsal amador no ano de 2018, para participação no campeonato de 2019.	Repasse	02	11/19	12/19
03	3.1	Apoio financeiro ao vice-campeão de futsal amador no ano de 2018, para participação no campeonato de 2019.	Repasse	02	11/19	12/19

CNPJ: 01.431.459/0001-02

Rua Pioneiro S/Nº Estádio Municipal, Bairro Centro.
Eusébio-CE CEP 61760 – 000



CNPJ.:01.431.459/0001-02

04	4.1	Apoio financeiro a atletas, dirigentes e entidades proporcionando o incremento às práticas esportivas em 2019.	Repasse	02	11/19	12/19
05	5.1	Premiação aos campeões e vice-campeões de copas e campeonatos promovidos em 2019.	Repasse	02	11/19	12/19
06	6.1	Incentivo financeiro à participação dos times de 1ª e segunda divisão no Campeonato de Futebol de 2019.	Jogo/Partida	124	11/19	12/19
07	7.1	Pagamento de despesas de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, aspirantes e titulares, contando com 3 árbitros por jogo.				
08	8.1	Pagamento de despesas de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal, contando com 3 árbitros por jogo.	Jogo/Partida	119	11/19	12/19
09	9.1	Apoio financeiro ao time de futebol Sport Club Eusébio em 2019.	Repasse	02	11/19	12/19

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa

Código	Especificação	Total	Adm. Pública	Associação
01	Pagamento de despesas de arbitragem do Campeonato Municipal Masters, contando com 3 árbitros por jogo.	9.300,00	9.300,00	0,00
02	Apoio financeiro ao campeão de futsal amador no ano de 2018, para participação no campeonato de 2019.	8.000,00	8.000,00	0,00
03	Apoio financeiro ao vice-campeão de futsal amador no ano de 2018, para participação no campeonato de 2019.	8.000,00	8.000,00	0,00
04	Apoio financeiro a atletas, dirigentes e entidades proporcionando o incremento às práticas esportivas em 2019.	40.000,00	40.000,00	0,00
05	Premiação aos campeões e vice-campeões de copas e campeonatos promovidos em 2019.	26.900,00	26.900,00	0,00
06	Incentivo financeiro à participação dos times de 1ª e segunda divisão no Campeonato de Futebol de 2019.	96.000,00	96.000,00	0,00
07	Pagamento de despesas de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, aspirantes e titulares, contando com 3 árbitros por jogo.	37.200,00	37.200,00	0,00
08	Pagamento de despesas de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal de Campo, aspirantes e titulares, contando com 3 árbitros por jogo.	28.560,00	28.560,00	0,00
09	Apoio financeiro ao time de futebol Sport Club Eusébio em 2019.	20.000,00	20.000,00	0,00
TOTAL GERAL		273.960,00	273.960,00	0,00

*Itens que permitem alteração de valores para menor

CNPJ: 01.431.459/0001-02

Rua Pioneiro S/Nº Estádio Municipal, Bairro Centro.
Eusébio-CE CEP 61760 – 000



CNPJ.:01.431.459/0001-02

6. PLANO DE ATENDIMENTO

Tipo de Atendimento		Estimativa de Custo	
Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pagamento de despesas de arbitragem do Campeonato Municipal Masters, contando com 3 árbitros por jogo.	31	300,00	9.300,00
Apoio financeiro ao campeão de futsal amador no ano de 2018, para participação no campeonato de 2019.	02	4.000,00	8.000,00
Apoio financeiro ao vice-campeão de futsal amador no ano de 2018, para participação no campeonato de 2019.	02	4.000,00	8.000,00
Apoio financeiro a atletas, dirigentes e entidades proporcionando o incremento às práticas esportivas em 2019.	02	20.000,00	40.000,00
Premiação aos campeões e vice-campeões de copas e campeonatos promovidos em 2019.	02	19.400,00 7.500,00	26.900,00
Incentivo financeiro à participação dos times de 1ª e segunda divisão no Campeonato de Futebol de 2019.	01	96.000,00	96.000,00
Pagamento de despesas de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, aspirantes e titulares, contando com 3 árbitros por jogo.	124	300,00	37.200,00
Pagamento de despesas de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal, contando com 3 árbitros por jogo.	119	240,00	28.560,00
Apoio financeiro ao time de futebol Sport Club Eusébio em 2019.	02	10.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL			273.960,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00) Administração Pública Municipal

Meta	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Mairo/2019	Junho/2019

Meta	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019
					222.440,00	51.520,00

Eusébio(CE), 06 de novembro de 2019.


Luis Cláudio da Cruz Barros
Presidente da Liga Desportiva de Eusébio